

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br**EDITAL DE PREGÃO N° 01/2021 - TIPO PRESENCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021****1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal n° 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 65/2007 de 03 de Julho de 2007, e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de 26 de janeiro de 2021, às 08:30 horas, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR item, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços médicos, com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia para atendimento aos pacientes do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

**2. OBJETO**

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços médicos, com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia para atendimento aos pacientes do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** dos seguintes itens a seguir descritos:

Item	Quant	Profissional	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	12 meses	1	Médico com perfil para atendimento a pacientes do SUS com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia, com prestação de serviço na Unidade de Saúde na sede do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com carga horaria de 4 horas semanais totalizando 16 horas conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
02	12 meses	1	Médico com perfil para atendimento a pacientes do SUS com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia, com prestação de serviço na Unidade de Saúde na sede do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com carga horaria de 4 horas semanais totalizando 16 horas conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
Valor Total					R\$ 139.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

**Valor Máximo dos itens: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).**

2.1. Condições de Participação da Licitação: Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR, bem como aquelas cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame.

2.2 As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, mediante apresentação de Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, até o início da sessão de abertura das propostas.

2.3 Os preços constantes no contrato serão reajustados anualmente de acordo com o índice do INPC.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**3.1** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**3.2** Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;

**3.3** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**3.4** Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

**3.5** O disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

**3.6** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

**3.7** Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- ✓ Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- ✓ Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- ✓ Abrir as propostas de preços;
- ✓ Analisar a aceitabilidade das propostas;
- ✓ Desclassificar propostas indicando os motivos;
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- ✓ Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- ✓ Declarar o vencedor;
- ✓ Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- ✓ Elaborar a ata da sessão;
- ✓ Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- ✓ Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

- ✓ Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

**Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 290.**

**Sala reservada da Prefeitura Municipal**

**Data: 26 de janeiro de 2021, às 08:30 horas.**

5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021  
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.3. A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste estado do Paraná, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital.

### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto a Pregoeira, devidamente munido de:

6.2.1 Cédula de identidade;

6.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;

6.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeira não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

### 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- ✓ Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- ✓ Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- ✓ Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- ✓ O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1.1. A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 7.2 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.2.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.2.3 Os preços unitários pelos quais será cotado o objeto da presente licitação, não sofrerão qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.

### 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

### **8.1. Para comprovação da habilitação jurídica**

**8.1.1 Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

### **8.1.2 REGISTRO DO C.R.M (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) – PARANÁ, DO PROFISSIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITENS 1, DO PRESENTE EDITAL.**

#### **8.1.2.1 CERTIFICADO REGISTRO DE ESPECIALIDADE E/ OU ÁREA DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E/OU CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA PARA O ITEM 01 E ITEM 02, DO PRESENTE EDITAL.**

**8.1.3** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.6** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**;

**8.1.7** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **Anexo V**.

**8.1.8.** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo constante do **Anexo VII**.

### **8.2. Para comprovação da regularidade fiscal**

**8.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**8.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**8.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.** (Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2.014, e alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2.014);





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

**8.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**8.2.7.** Certidão negativa de débitos trabalhista, emitida pela justiça do trabalho.

### **8.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;**

**8.4.** Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes;

**8.5.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

## **9. SESSÃO DO PREGÃO**

✓ Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **9.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

✓ A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.

✓ A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

✓ Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

✓ Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

✓ A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### **9.2. DOS LANCES VERBAIS**

✓ As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com.br](mailto:pmperola@brturbo.com.br)

os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a Pregoeira, definir no momento, lances mínimos;

- ✓ Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- ✓ Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pela Pregoeira;
- ✓ Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- ✓ A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- ✓ Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### 9.3. DO JULGAMENTO

- ✓ O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por item**;
- ✓ Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- ✓ Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- ✓ Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- ✓ Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- ✓ Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- ✓ Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- ✓ Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- ✓ Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

- ✓ Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- ✓ Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- ✓ O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- ✓ Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- ✓ A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- ✓ O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- ✓ O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- ✓ Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- ✓ Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 12. CONTRATO

- ✓ Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VI**, e da proposta aceita.
- ✓ O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- ✓ Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- ✓ O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
- ✓ Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 13. DO PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) subsequente ao mês dos serviços prestados, objeto desta licitação, mediante assinatura do contrato de fornecimento e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com.br](mailto:pmperola@brturbo.com.br)

apresentação da Nota Fiscal e CNDs do INSS, FGTS, as quais deverão estar dentro de seu prazo de validade.

- ✓ Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- ✓ A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

### **6000 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

##### **10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**3.3.90.39.00-7000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (137)**

**3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (138)**

**3.3.90.39.00-1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (139)**

**3.3.90.39.00-1319 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (140)**

**3.3.90.39.00-1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (141)**

**3.3.90.39.00-7004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (142)**

##### **10.302.7.2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**3.3.90.39.00-1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (153)**

## **14. DAS PENALIDADES:**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato;

3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 15. ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Minuta de contrato.
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- ✓ Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- ✓ Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- ✓ Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- ✓ É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- ✓ É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- ✓ O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- ✓ É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- ✓ A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- ✓ O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- ✓ As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

- ✓ Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná.
- ✓ Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do fone (046) 3556-1223, informando o número da licitação, em horário comercial.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2021.

---

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

**ANEXO I**  
**CARTA-CREDENCIAL**

**À**  
**Comissão de Licitação**

**Ref: Edital Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ....., responsável legal pela empresa CGC (CNPJ) nº ..... vem pela presente, informar a V.Sas, que o Senhor(a) ..... RG nº ....., CPF nº....., designado por mim para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Ass. do Responsável  
pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Designado

Carimbo com CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ao

Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Rua Presidente Costa e Silva, 290.

Referente: Pregão Presencial nº 01/2021.

Objeto: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços médicos, com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia para atendimento aos pacientes do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, tipo menor preço por item, a preços fixo, do seguinte item a seguir descrito:

Data: .../.../2021.

Hora: 08:30.

Local: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para a prestação de serviços, da presente licitação, tipo menor preço por item, abaixo discriminado:

Item	Quant	Profissional	Descrição	Valor Unitário	Valor total
02	12 meses	1	Médico com perfil para atendimento a pacientes do SUS com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia, com prestação de serviço na Unidade de Saúde na sede do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com carga horaria de 4 horas semanais totalizando 16 horas conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.		

A Prestação de Serviços, objeto deste procedimento licitatório serão efetuados conforme estabelecido no Pregão Presencial em referência e seus anexos.

**Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**Prazo e condições de Entrega:** Conforme Edital.

**Do pagamento:** Conforme Edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a Prestação dos Serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 01/2021.

A empresa.....inscrita no CNPJ  
nº .....situada à  
.....endereço

.....completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei,  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial ,  
Edital de nº 01/2021, de 13/01/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ..... , ..... de .....de 2021

.....  
(nome e identidade do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº 01/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Pregão Presencial nº 01/2021.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal o  
Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF  
nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2021.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. ...., residente e domiciliado na ....., nº ....., nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº ....., CPF nº ....., a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de:..... de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº . 01/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do seguinte lote abaixo descrito:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### **Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A Secretaria Municipal de Saúde gerenciará o presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº. 01/2021, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** e, nas seguintes condições: O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhadas das CNDs do INSS e FGTS.

#### **Parágrafo Primeiro**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**6000 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**3.3.90.39.00-7000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (137)**

**3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (138)**

**3.3.90.39.00-1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (139)**

**3.3.90.39.00-1319 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (140)**

**3.3.90.39.00-1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (141)**

**3.3.90.39.00-7004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (142)**

**10.302.7.2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**3.3.90.39.00-1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (153)**

**CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....) pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega**

A prestação dos serviços seguirá estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações nele contidas.

**CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com.br](mailto:pmperola@brturbo.com.br)

### **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### **CLÁUSULA NONA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Pérola D'Oeste estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com.br](mailto:pmperola@brturbo.com.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais**

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Pérola D'Oeste/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Pregão Presencial de nº 01/2021, realizado em data de 26/01/2021, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vigência**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pérola D'Oeste/PR, ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

**ANEXO VII**

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

Ref. Pregão Presencial nº 01/2021.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)